28/10/2025

Número: **0869768-47.2008.8.13.0394**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Manhuaçu**
Última distribuição : **25/09/2008**
Valor da causa: **R$ 49.796,13**
Processo referência: **0869768-47.2008.8.13.0394**
Assuntos: **Espécies de Títulos de Crédito**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LUIZ GONZAGA FERREIRA (REQUERENTE)	
	PABLO CARONE ASSAD FERNANDES RODRIGUES (ADVOGADO)
GEMA GINA ALCON LACERDA (REQUERIDO(A))	
	JOAONAY PIMENTEL (ADVOGADO) **MICHELLE DUARTE PIMENTEL (ADVOGADO)** **UENIO NUNES PEREIRA (ADVOGADO)**

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
10569287549	28/10/2025 11:54	Manifestação	Manifestação

MOUZAR BASTON LEILÕES

ERRATA DE EDITAL

No Edital assinado de Leilão de ID. 10567183032, procede-se alteração do valor do segundo leilão:

Onde se lê:

No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, às 10:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação, ficando desde já designado para o 2° Leilão com início no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, às 10:01 horas e término no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação (Art. 891 do CPC, § único do CPC);

Leia-se:

No 1° Leilão com início da publicação do edital e término no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, às 10:00 horas, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação, ficando desde já designado para o 2° Leilão com início no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, às 10:01 horas e término no dia 28 DE OUTUBRO DE 2025, às 14:00 horas, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação (Art. 891 do CPC, § único do CPC);

Ficam a executada, herdeira e terceira interessada, o proprietário do bem, por meio de sua inventariante e cônjuge, os herdeiros e terceiros interessados e demais interessados, INTIMADOS PELO PRÓPRIO EDITAL DE LEILÃO das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal e não tiver advogado constituído, conforme § único do artigo 889 do Código de Processo Civil.

Manhuaçu/MG, 28 de outubro de 2025.

MOUZAR BASTON FILHO
JUCEMG 1125

Número do documento: 25102811542171600010565451218
https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25102811542171600010565451218
Assinado eletronicamente por: MOUZAR BASTON FILHO - 28/10/2025 11:54:21